



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 246/77

DATA: 26 de janeiro de 1977.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a baixa e alienação de bens móveis.

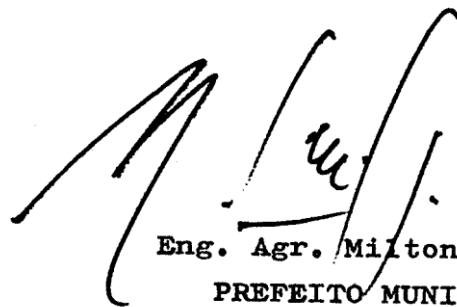
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a baixa dos bens que constituem o patrimônio do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo, autorizado a alienar os bens móveis considerados inservíveis, procedendo a respectiva baixa do patrimônio municipal, obedecendo as disposições legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de janeiro de 1977.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL